



Proc. n.º 0926/89
fls. 002
H

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 225

DE 30 DE Novembro DE 1.989

"ALTERA O ÍTEM II DO ARTIGO 11
DA LEI N.º 28 DE 25/04/84 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro

Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o ítem II do artigo 11
da Lei 28 de 25 de abril de 1.984, passa a vigorar com a segu-
inte redação:

ÍTEM II - Os lotes terão área mí-
nima de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e frente
mínima de 12(doze) metros, salvo quando o loteamento se destinar
a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, pre-
viamente aprovados pela Prefeitura, podendo ainda nas áreas co-
merciais serem desmembrados até o limite de 125m² (cento e vinte
e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas às disposições em con-
trário.


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guaporé - RO	
PROTOCOLO	
05 / 12 / 89	N.º 0426/89
REVISADO	

Proc. n.º 0426/89

fls. 003

AO PRESIDENTE

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDENCIAS.

EM, 05/12/89

AO Procurador
Jurídico para o
providências
em 05/12/89.
Hauy

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOP

à Sra. Comissões
Arquive-se
Em 06- Dezembro 1989. -
José Martins dos Anjos

José Martins dos Anjos
Procurador Jurídico
Port. P. N.º 085/CM/RO/89